



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 1319, DE 31 DE AGOSTO DE 1.992

"Cria no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal "CARGOS" E "FUNÇÕES", sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho, de provimento em comissão e mediante concurso público e dá outras providências".

HANDEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1.º. Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, as funções a seguir especificadas, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, de provimento efetivo, mediante concurso público:

FUNÇÃO	QUANTIDADE	PADRÃO	VENCIMENTOS
PROFESSORES	20	N-14A	442.423,00
GUARDAS MUNICIPAIS	06	N-11	393.500,00



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º. Ficam criados no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho, os seguintes cargos de provimento em comissão:

CARGOS	QUANTIDADE	PADRÃO	VENCIMENTOS
Coordenador Pedagógico	03	"M-16"	Cr\$ 547.050,00
Dentistas	20	"M-10-A"	Cr\$ 721.484,00
Engenheiro	01	"M-16"	Cr\$ 547.050,00
Assistente Jurídica	01	"M-17"	Cr\$ 667.487,00
Médicos	05	"M-22"	Cr\$1.096.091,00

Art. 3º. Ficam ainda criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, quinze (15) cargos de médicos, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho, de provimento em comissão, com vencimentos de Cr\$ 16.026,98 (dezesseis mil, trinta e seis cruzeiros e noventa e oito centavos) por hora trabalhada.



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4o. Não haverá estabilidade no exercício dos cargos criados pelos artigos 2o. e 3o., supra, nos termos do art. 499 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 5o. O preenchimento dos cargos e funções criadas pela presente Lei, serão procedidos através de Portaria do Executivo, na qual constarão as atribuições e respectivas remunerações.

Art. 6o. As despesas com a aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 7o. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa

Aos 31 de Agosto de 1.952


MANOEL SAMARTIN
PREFEITO MUNICIPAL